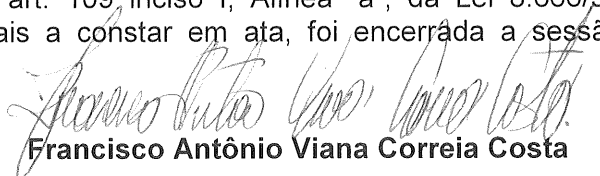




### ATA DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

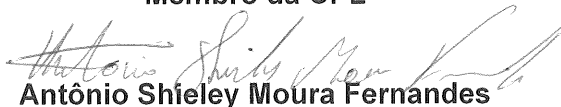
Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2020, às 08h00min horas, na sala da Comissão de Licitação, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação: **Presidente:** Francisco Antônio Viana Correia Costa e seus **Membros:** Niago Allas de Oliveira Lima, Antônio Shieley Moura Fernandes, com o intuito de julgar os documentos de habilitação das empresas: **1. TELA SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, 2. A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, 3. FF EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, 4. M.A DOS SANTOS CORDEIRO EIRELI, 5. MATOS & ALMEIDA LTDA, 6. PRIME TRANSPORTES EIRELI – EPP, 7. CONTÉCNICA CARIRI – ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL EIRELI, 8. SEDNA ENGENHARIA LTDA, 9. JOSÉ URIAS FILHO EIRELI, 10. ELETROPORT SERVIÇOS PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e 11. M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES**, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2020-05**, Processo nº **1401.01/2020-05**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DA PRAÇA JOSÉ EDMILSON BEZERRA E CONSTRUÇÃO DA ARENINHA BABY, LOCALIZADA NA RUA SÃO JOSÉ E REFORMA DA PRAÇA FRANCISCA FERREIRA LOCALIZADA NA RUA SENADOR JOÃO TOMÉ S/N JUNTO A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CEDRO/CE**, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início ao julgamento dos documentos habilitação das empresas supracitadas. Analisada toda documentação, constatou-se que a empresa **JOSÉ URIAS FILHO EIRELI** apresentou a declaração exigida no item 3.1.3.3 com dados divergentes, não protocolou a garantia de participação conforme exigência do item 2.2.2.2.1 do edital e por não apresentar o CREA do responsável técnico detentor do acervo, sendo assim **DECLARADA INABILITADA**. **EMPRESAS HABILITADAS: M. MINERVINO NETO CONSTRUÇÕES (apresentou garantia de participação apenas para o Lote I)**, as demais partícipes foram declaradas **HABILITADAS** para todos os lotes por apresentarem suas habilitações conforme exigências do edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 1401.01/2020-05**. A Comissão de Licitação decide declarar aberto o prazo recursal, previsto no art. 109, inciso I, Alínea “a”, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Nada mais a constar em ata, foi encerrada a sessão. Cedro-CE, 11 de fevereiro de 2020.

  
**Francisco Antônio Viana Correia Costa**

**Presidente da CPL**

  
**Niago Allas de Oliveira Lima**

**Membro da CPL**

  
**Antônio Shieley Moura Fernandes**

**Membro da CPL**